INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Francisco Teotônio Alves Pessoa		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Francisco Teotônio Alves Pessoa, no município de Forquilha, na jurisdição da CREDE 06 – Sobral, INEP/Censo Escolar nº 23018518, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 0541692/2018	**PARECER Nº** 0327/2018	**APROVADO EM:** 02.03.2018

I – RELATÓRIO

Ana Régis Almeida do Nascimento, diretora da Escola de Ensino Fundamental Francisco Teotônio Alves Pessoa, no município de Forquilha, por meio do processo nº 0541692/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino e a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, situado na Fazenda São Lourenço, s/n, CEP: 62.115-000, no município de Forquilha, na jurisdição da CREDE 06 – Sobral, INEP/Censo Escolar nº 23018518.

O corpo docente dessa instituição é composto de 18 professores, todos habilitados na forma da lei.

A instituição em pauta foi credenciada pelo Parecer nº 0269/2016 – CEE, cuja validade expirou em 31.12.2016.

Responde pela direção a professora Ana Régis Almeida do Nascimento, Licenciada em Pedagogia, Registro nº 071, com especialização em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica, Registro nº 28127, e a secretária escolar, Margarida Maria de Souza, Registro nº 6847.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

Cont. do Parecer nº 0327/2018

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 122, da Assessora Técnica Shirley Vieira de Lima, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental Francisco Teotônio Alves Pessoa, no município de Forquilha, e à autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019.

Por ocasião do recredenciamento, essa instituição deverá apresentar a este CEE os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado "ad referendum" do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 02 de março de 2018.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE